



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.250/2021 – Em 12 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a proibição das atividades presenciais de Carnaval no âmbito do Município de Cananéia.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam proibidas as atividades presenciais de Carnaval no âmbito do Município de Cananéia.

Art. 2º Caberá ao comércio local zelar pelo cumprimento das diretrizes de saúde pública afirmadas pela OMS - Organização Mundial da Saúde sobre a pandemia causada pelo COVID 19, devendo tomar as providências para o seu cumprimento.

Parágrafo único. O comércio noticiará, imediatamente, de maneira formal, qualquer irregularidade, não obstante, o ato fiscalizatório da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 12 de fevereiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal